

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 21 DE JUNHO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Victor Graeff.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito do Município de Victor Graeff-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Victor Graeff, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Victor Graeff, exceto quando Lei Federal ou Estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Victor Graeff.

Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 5º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 6º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 8º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 035/2017.

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do RS, instituído e administrado pela FAMURS – Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul, como sendo o veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Victor Graeff.

A Constituição Federal permite que cada Município, como ente federado, se auto organize administrativamente (art. 18 da CF/88), por meio de suas Lei (art. 29, 20, I, da CF/88).

A Lei Federal nº 8.666, de 1993, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000 considera o meio eletrônico como instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei 10.520, de 2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo Município.

O Município de Victor Graeff, usa atualmente instrumentos diversos, como jornal de grande circulação diária no Estado, jornal de circulação semanal na região e o mural do Município.

Os custos com tais publicações superam a gratuidade do instrumento proposto, visto que a FAMURS é a Casa dos Municípios, e prima pela economicidade, auxiliando os Municípios na gestão. A planilha anexa traz pormenorizado os valores que Municípios deixaram de gastar por conta da utilização deste meio.

Assim, o Município de Victor Graeff também adotará tal mecanismo por entender que a economicidade é princípio constitucional da Administração.

Contamos com a compreensão e com o apoio dos Nobres Edis desta casa, na aprovação deste importante pleito.

Victor Graeff/RS, 21 de junho de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO
DE USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SIGPub**

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE o Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Cláudio Afonso Alflen, identidade nº 4025891534, CPF nº 397.723.900-78 formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul os conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), responsabilizando-se:

a) pela autorização para a publicação de matérias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, cuja gestão compete à FAMURS de acordo com as Resoluções nº 001/2008 e 006/2009;

b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGPub com a permissão para o cadastramento das matérias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul:

- (nome do usuário), (R.G.), (CPF), (cargo), (matricula), (endereço), (cidade), (Estado), (email), (telefone fixo – com DDD), (telefone celular – com DDD) como usuário administrador no SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FAMURS;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Victor Graeff-RS, 21 de junho de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal